A INOVAÇÃO NO SETOR PRODUTIVO E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL BRASILEIRO

Autor(res)

Marcio Luiz Dos Santos
Marcelo Salles Da Silva
Fernando Portel Cabrera
Daniela Palhuca Nascimento Queiroz

Categoria do Trabalho

Pós-Graduação

Instituição

UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN

Introdução

Há um crescente interesse na aproximação das comunidades acadêmicas e das empresas brasileiras, pois a ciência exerce uma forte influência na capacidade de inovação das empresas (ARVANITIS et al, apud DIAS; PORTO, 2013). O crescimento e o fortalecimento do empreendedorismo brasileiro é uma preocupação central das políticas públicas, como forma de manter a empregabilidade, a estabilidade econômica do país e; ainda, possibilitar a melhoria da condição de vida dos cidadãos, com facilitação de acesso aos bens de consumo e aos direitos fundamentais previstos pela nossa Constituição Federal. O estudo do marco jurídico regulatório da inovação é um tema de importância central para o estímulo ao empreendedorismo e ao investimento privado na produção de invenções com aplicação econômica.

Objetivo

O estudo visa explorar epistemologicamente o instituto da inovação no Brasil, bem como compreender o marco jurídico regulatório sobre inovação e suas repercussões no desenvolvimento social brasileiro.

Material e Métodos

A pesquisa é exploratória explicativa, com abordagem qualitativa. O método adotado é a revisão bibliográfica narrativa e a análise documental. A revisão bibliográfica consistiu na análise e alinhamento dos principais estudos acadêmicos que abordem direta ou indiretamente o objeto da pesquisa, assim considerando estudos disponíveis nas bases Scielo, Google academic, bem como teses disponíveis em sites de programas de pós-graduação stricto sensu e no Portal de Periódicos CAPES. Para a realização de busca e coleta de dados dos estudos que subsidiaram a presente pesquisa a terminologia utilizada na busca foram utilizados seus descritores.
Os estudos foram identificados pela estratégia de busca, de acordo com os títulos e resumos apresentados, foram procedidas as exclusões de alguns estudos por incompatibilidade com o objeto deste estudo; e os estudos selecionados pela aderência ao objeto do estudo, foram analisados na sua íntegra para subsidiar a construção desta pesquisa.

Resultados e Discussão

A Constituição Federal de 1967 tem previsão de estímulo ao desenvolvimento tecnológico, sendo que após a democratização do país em 1988, a nova constituição preservou tal preocupação (BRASIL, 1967; BRASIL, 1988). Na ordem constitucional do país a ideia de estimular a inovação no país, sendo que o termo inovação nasceu anos após, com a vigência da Lei de Inovação (BRASIL, 2004), teve como objetivo incentivar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

Desta forma, somente em 2015, a Constituição Federal brasileira recebeu modificação pela Emenda Constitucional nº 85 (BRASIL, 2015); desde então, a inovação científica e tecnológica ganha preocupação constitucional, criando orientações jurídicas importantíssimas para a efetivação das atividades tecnológicas, inovadoras e seus incentivos no Brasil aproximando-a dos interesses econômicos empresariais, inclusive com concessão benefícios fiscais.

Conclusão

A Emenda Constitucional nº 85 harmonizou o texto constitucional com a Lei da Inovação acentuando a preocupação legislativa em incentivar o empreendedorismo inovador, inclusive com benefícios fiscais, aumentando a competitividade das organizações empresariais e inserindo-as no mercado globalizado, bem como aproximando-as dos institutos de pesquisasse da comunidade acadêmica, grandes geradoras de conhecimento inovador.

Referências

BRASIL. Constituição do Brasil. Diário Oficial da União - Seção 1, Brasília, DF, página 953, 24jan1967.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União – Seção 1, Brasília, DF, página 1, 5out1988.

BRASIL. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Diário Oficial da União, Seção 1, Brasília, DF, página 2, 3 dez. 2004.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação. Diário Oficial da União – Seção 1, Brasília, DF, página 4, 27 fev 2015.

DIAS, A. A.; PORTO, G. S. Gestão de Transferência de Tecnologia na Inova Unicamp. [online] RAC, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, art. 1, pp. 263-284, Maio/Jun. 2013.